



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 1.568, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis situados neste Município de Caraguatatuba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações; e

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação apresentada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP por meio do Ofício 0132/2021 – RNDP e o contido no processo administrativo nº. 26.186/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à implantação de Estações Elevatórias de Esgotos para bombeamento de efluentes para estações de tratamento no Jaraguazinho e Balneário Golfinhos, a saber:

1) **DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

Obra: Estação Elevatória de Esgotos **Jaraguazinho**

Cadastro: 0206/180 **UN:** TB **Desenho Final:** ERBE-8747/21

Endereço: Rua Sebastião Moreira de Moraes, s/nº (ao lado do nº 608)

Denominação: Sem denominação Especial

Bairro/Distrito: Bairro Jaraguazinho **CEP:** 11675-500

Município: Caraguatatuba – SP **Comarca:** Caraguatatuba – SP

Proprietário: Evandro do Nascimento - Ocupante

Inscrição na Prefeitura: 05.203.014

Área: (A – B – C – D – E – F – G – A) = 81,86m²

Uma área localizada na confluência da Rua Sebastião Moreira Cezar com a Travessa Sebastião Moreira Cezar, no bairro Jaraguazinho, Município e Comarca de Caraguatatuba-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8747/20, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "A", de coordenadas UTM DATUM SIRGAS-2000, N=7.388.802,213 e E=455.690,780, situado no ponto formado pela esquina na intersecção entre os alinhamentos da Rua Sebastião Moreira Cezar e Travessa Sebastião Moreira Cezar, daí segue pelo alinhamento da Rua Sebastião Moreira Cezar com azimute de 258º02'01" por 2,27m até o ponto aqui designado "B"; daí segue ainda pelo referido alinhamento com azimute de 269º48'52" por 7,32m até o ponto aqui designado "C", daí segue confrontando com imóvel nº 608 de Evandro do Nascimento com azimute de



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

353°29'50" por 8,49m até o ponto aqui designado "D"; daí segue confrontando com Karla Beatriz do Nascimento com azimute de 85°19'40" por 7,92m até o ponto aqui designado "E"; daí segue pelo alinhamento da Travessa Sebastião Moreira Cezar com azimute de 150°54'01" por 4,08m até o ponto aqui designado "F"; daí segue com azimute de 161°27'44" por 2,16m até o ponto aqui designado "G"; daí segue com azimute de 181°07'26" por 2,97m até o ponto inicial "A"; confrontando desde o ponto "E" com a Travessa Sebastião Moreira Cezar, fechando o perímetro e encerrando uma área de 81,86m².

2) DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Obra: EEE Golfinhos

Cadastro: 0206/179 **UN:** TB **Desenho Final:** ERBE-8749/21

Endereço: Av. Emílio Manzano Lhorente s/nº (ao lado do nº 780)

Denominação: Lote 13 da quadra "E" do loteamento Balneário Golfinho - Gleba I

Bairro/Distrito: Bairro Balneário Golfinho Gleba I **CEP:** 11.666-780

Município: Caraguatatuba – SP **Comarca:** Caraguatatuba – SP

Proprietário: Estevão Corbani Neto e Outros

Área: $(A - B - C - D - A) = 317,35m^2$

Imóvel objeto da matrícula 7.049 do C.R.I. de Caraguatatuba possuindo a seguinte descrição: Lote nº 13, da quadra "E", do loteamento "**BALNEÁRIO GOLFINHO – Gleba I**", município e comarca de Caraguatatuba, representado no desenho ERBE-8749/21 medindo: 10,00m de frente para a Avenida 1; 31,84m do lado direito, de quem do terreno olha para a Avenida 1, confrontando com o lote nº 14; 31,63m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12 e, 10,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 29, perfazendo a área de 317,35m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal